



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



Of. nº 030/2025 - GP

Nova Palma, 18 de março de 2025.

Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Sr. MARCO PEIXOTO
Rua Sete de Setembro nº 388 - Centro
Porto Alegre – RS

Senhor Conselheiro Presidente:

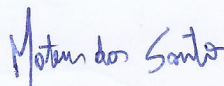
Em atendimento ao art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099, de 07 de novembro de 2018, e Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, art. 6º, apresentamos os documentos referente às Contas de Gestão do Poder Legislativo do Município de Nova Palma, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, abaixo discriminados:

- 1 - Relatório minucioso sobre as Contas do Excelentíssimo Presidente do Legislativo no ano de 2024;
- 2 - Relatório e Parecer do Responsável pelo Sistema de Controle Interno, atinentes à administração desse Poder Legislativo Municipal;
- 3 - Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da Declaração de Bens e Rendas;
- 4 - Declaração de que não houveram tomadas de contas especiais instauradas na Câmara; e
- 5 - Declaração de que a Contadoria efetuou as Conciliações Bancárias.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Uliana
Presidente 2024


Ver. Prof. Mateus
Presidente 2025



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Nova Palma - Exercício Financeiro de 2024.

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador **Sr. Paulo Antonio Uliana (de 1º de janeiro a 31 de dezembro)**, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de **2024**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de **2024**. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos, que desempenham atividades nessa instituição, estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024

1.1– Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos:

Banco: BANRISUL

Agência: nº 0757

Conta: nº 040310660-0

Mês/2024	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	78.300,00	16/01/2024	Rend: R\$ 452,85
Fevereiro	95.750,00	20/02/2024	Rend: R\$ 457,31
Março	95.750,00	20/03/2024	Rend: R\$ 670,44
Abril	95.750,00	18/04/2024	Rend: R\$ 1.063,07
Maiο	95.750,00	17/05/2024	Rend: R\$ 1.227,39
Junho	95.750,00	19/06/2024	Rend: R\$ 1.275,66
Julho	95.750,00	19/07/2024	Rend: R\$ 1.690,02
Agosto	95.750,00	14/08/2024	Rend: R\$ 1.983,64
Setembro	95.750,00	19/09/2024	Rend: R\$ 1.979,91
Outubro	95.750,00	18/10/2024	Rend: R\$ 2.490,58
Novembro	95.750,00	18/11/2024	Rend: R\$ 2.231,21
Dezembro	95.750,00	05/12/2024	Rend: R\$ 2.342,77
TOTAL: R\$ 1.131.550,00			Total: R\$ 18.342,77

OBS: Em janeiro foi repassado R\$ 17.450,00 a menos, valor que ficou do exercício anterior, contando do duodécimo.

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1650

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31-12-2024: R\$ 310.000,00.

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2024: R\$ 48.421,06.

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 48.421,06.

1.2 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2024 do Poder Legislativo, os Restos a Pagar Processados foram R\$ 19.221,27. Restos a Pagar não Processados foram R\$ 0,00 e Obrigações Extra Orçamentárias R\$ 7.947,06, totalizando em R\$ 27.168,33 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 48.421,06 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), sobrando um saldo de R\$ 21.252,73 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

2.1 - Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) de suas despesas totais, no valor de R\$ 836.083,54 (oitocentos e trinta e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2024.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2022 era de, aproximadamente, 5.586 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 - Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 28,28% (vinte e oito vírgula vinte e oito por cento).

2.3 - Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 337.162,01 (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de **R\$ 37.032.168,21**, se obtém o índice de 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento).

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1650

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2024 foi de R\$ 2.780,95 (dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu mensalmente R\$ 3.493,64 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

a – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1.968/2024 foi fixado em R\$ 2.780,95 (dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 5.586 habitantes, o percentual individual atingido é inferior ao percentual limite estabelecido em Lei.

b – Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2024 no valor de R\$ 607.680,12 (seiscentos e sete mil, seicentos e oitenta reais e doze centavos), correspondendo a 1,50%, da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2024, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2024 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil, totalizando o valor do Imobilizado R\$ 54.999,28.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo, houve investiduras decorrentes de nomeações de cargo em comissão:

Chefe de Gabinete: **Marcela Pretto**

Nomeação: 08 de julho de 2024 - Portaria n.º 229/2024

Chefe de Gabinete: **Taiani Padilhos Pereira**

Nomeação: 08 de outubro de 2024 - Portaria n.º 232/2024

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1650

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo, durante o exercício de 2024.

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2024.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.967/2024 **Data:** 26 de março de 2024

Abrangência: Servidores

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.968/2024 **Data:** 26 de março de 2024

Abrangência: Vereadores

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Ato Legal	Data	Motivo
Ver. Tiago Uliana Ata nº 020/2024	15/07/2024	Assuntos Particulares (31 dias)
Ver. ^a Jucemara Rossato Ata nº 023/2024	19/08/2024	Assuntos Particulares (36 dias)
Ver. Tiago Uliana Ata nº 024/2024	26/08/2024	Assuntos Particulares (+30 dias)
Ver. ^a Jucemara Rossato Ata nº 028/2024	30/09/2024	Assuntos Particulares (+30 dias)
Ver. Rudinei Maculan Ata nº 028/2024	30/09/2024	Assuntos Particulares (30 dias)
Ver. Rudinei Maculan Desp. Gab. Presidência	25/10/2024	Secretário Municipal (61 dias)
Ver. Nardeli dos Santos Ata nº 035/2024	25/11/2024	Assuntos Particulares (31 dias)

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1650

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



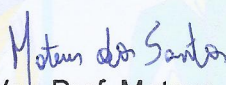
6 - DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Palma, durante o Exercício Financeiro de 2024, a Vereador **Paulo Uliana (de 1º de janeiro a 31 de dezembro)**.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município, Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da Declaração de Bens e Renda, Declaração de que a Contadoria efetuou as Conciliações Bancárias e Declaração de que não houveram tomadas de contas especiais na Câmara.

Nova Palma, 14 de março de 2025.


Ver. Paulo Uliana
Presidente 2024


Ver. Prof. Mateus
Presidente 2025